



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

C.G.C. (M.F.) 08 358.053/0001-90

Rua Antonio de Freitas, 34 - CEP 59.810

LEI Nº 005 de 25 de Fevereiro de 1993

Autoriza reajuste de salários aos ser  
vidores e dá outras providências.

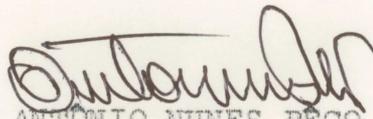
O Prefeito Municipal de Portalegre-Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido um reajuste de salários aos servidores do Município, na ordem variável entre 25 (vinte e cinco) e 250% (duzentos e cinquenta) por cento, e para o pessoal do magistério um percentual de 338% (trezentos e trinta e oito) por cento.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Fevereiro do ano em curso.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Portalegre-RN, 25 de fevereiro de 1993.

  
ANTONIO NUNES REGO

Prefeito Municipal

  
LUIZ CARLOS TERTULINO DE FREITAS

- Secretário de Administração -